

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 124/96

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

Apresentado em Sessão do dia

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14 / 10 / 96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2507/96

Lei n.º 2586 de 16 de outubro de 1.996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2586 de 16 de outubro de 1996.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.043.700,00 (Hum milhão, quarenta e três mil e setecentos reais).

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.043.700,00 (Hum milhão, quarenta e três mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Fundo Municipal de Saúde	
01.01	Administração	
3.1.1.1-1375021-2.001	Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
3.1.1.3-1375021-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
01.02	UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 63.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 800,00
01.03	UBS Dr. Higyno Leonel de Paiva	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
01.04	UBS Dr. Moacir Caldeira	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 300,00
01.05	UBS Dr. Mauro Netto	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 400,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família	R\$ 100,00
01.07	UBS Dr. José D. Ribeiro Filho	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 500,00
01.08	UBS Dr. Mauro Burjaili	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
01.09	Ambulatório Referencial de Especialidades	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 1.000,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família	R\$ 300,00
01.10	Ambulatório de Saúde Mental	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
01.11	Hospital Municipal Infantil	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
01.12	Farmácia Central	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
01.13	Sucem	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 700,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário Família	R\$ 300,00
01.14	Pronto Atendimento ao Adulto	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
01.15	Laboratório de saúde Pública	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
01.18	UBS Reinaldo Jacobs	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 400,00
01.20	UBS Dr. Gerolino José de Souza	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 400,00
01.21	Fiscalização e Inspeção Sanitária	
3.1.1.1-1375430-2.001	Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.1.3-1375430-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 800,00
	Total	R\$ 1.043.700,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de outubro de 1996.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 16 de outubro de 1996.

Nelson Afonso
Assessor de Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/603/96

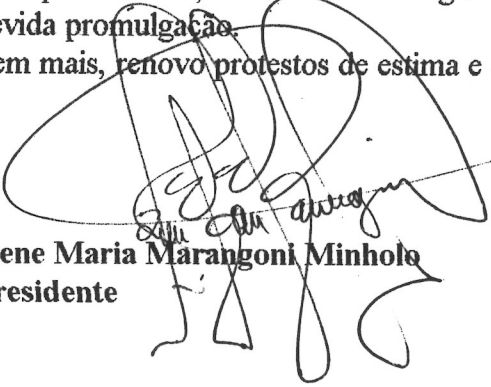
15 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 14 do corrente mês, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 124/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00 (Hum milhão, quarenta e três mil e setecentos reais).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2507/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2507/96

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Fundo Municipal de Saúde	
01.01	Administração	
3.1.1.1-1375021-2.001	Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
3.1.1.3-1375021-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
01.02	UBS Dr. Ricardo Dias Toledo	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 63.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 800,00
01.03	UBS Dr. Higyno Leonel de Paiva	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 1000,00
01.04	UBS Dr. Moacir Caldeira	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 300,00
01.05	UBS Dr. Mauro Neto	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
3.1.1.3-1375428-2.001	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 400,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família	R\$ 100,00
01.07	UBS Dr. José D. Ribeiro Filho	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 500,00
01.08	UBS Dr. Mauro Burjaili	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
01.09	Ambulatório Referencial de Especialidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 1.000,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família	R\$ 300,00
01.10	Ambulatório de Saúde Mental	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
01.11	Hospital Municipal Infantil	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 65.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
01.12	Farmácia Central	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
01.13	Sucem	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 700,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família	R\$ 300,00
01.14	Pronto Atendimento ao Adulto	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
01.15	Laboratório de Saúde Pública	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
01.18	UBS Reinaldo Jacobs	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 400,00
01.20	UBS Dr. Gerolino José de Souza	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família	R\$ 400,00
01.21	Fiscalização e Inspeção Sanitária	
3.1.1.1-1375430-2001	Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.1.3-1375430-2.002	Obrigações Patronais	R\$ 800,00
	Total	R\$1.043.700,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

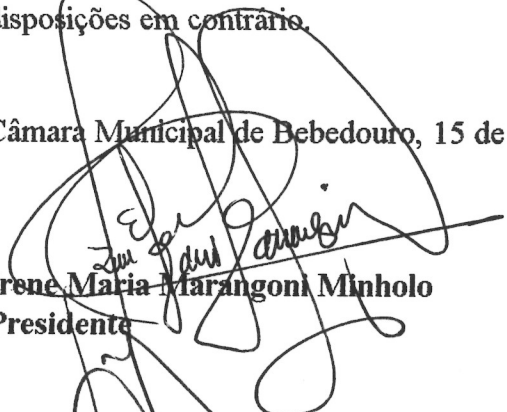


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

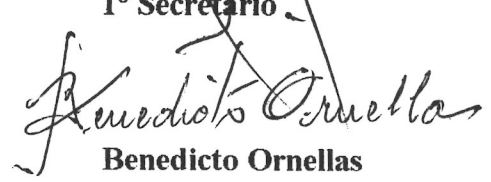
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 15 de Outubro de 1.996


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 124/96

Autoria: Poder Executivo

Solicita o Exmº Sr. Prefeito Municipal, através desta proposta, autorização para suplementar em R\$1.043.700,00 (hum milhão, - quarenta e três mil e setecentos reais), dotações do orçamento - para ocorrer despesas com o pessoal civil, obrigações patronais - e salário-família, do Fundo Municipal de Saúde, que se tornaram-insuficientes.

Os recursos para cobertura do valor do crédito adicional solicitado, serão provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

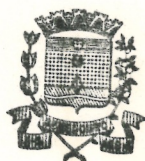
Conquanto estejamos no final do mesmo, a lei federal 4.320/-64, em seu artigo 43, autoriza tal ato, considerando-se a tendência do exercício nos últimos meses.

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 27 de setembro de 1.996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho
OAB 17.665



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 124/96 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

Trata o presente Projeto de solicitação de autorização para abertura de Crédito Suplementar para ocorrer as despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Salário Família no Fundo Municipal de Saúde. A matéria é legal e constitucional.

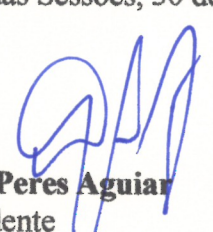
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.



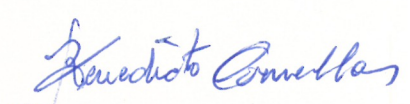
Celso Teixeira Romero
Relator

Acolhemos o parecer do relator.

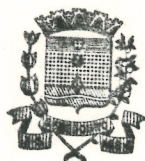
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.



Davi Peres Aguiar
Presidente



Benedicto Ornellas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

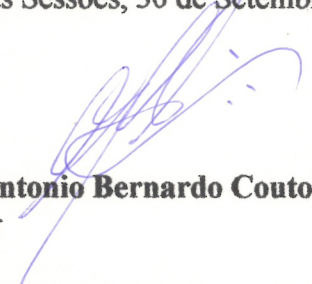
Parecer da Comissão das Finanças e Orçamentos

Projeto de Lei nº 124/96 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

Os créditos adicionados são permitidos pela Lei quando estatui normas de Direito Financeiro através dos artigos 41, I; 42, 43, II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, além do artigo 7º, I; pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

A Comissão manifesta-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.



Luis Antonio Bernardo Couto
Relator

Após análise, acolhemos o parecer do relator.

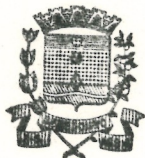
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.



Carlos Ribeiro
Presidente



Celso Teixeira Romero
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

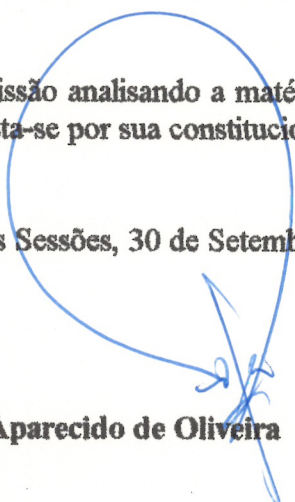
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais

Projeto de Lei nº 124/96 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

A Comissão analisando a matéria e verificando que a matéria atende a legislação pertinente, manifesta-se por sua constitucionalidade e legalidade.

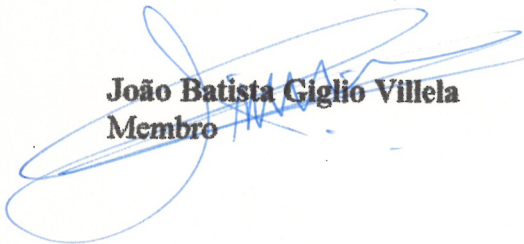
Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Celso Aparecido de Oliveira
Relator

Analisando o Projeto, somos pelo Parecer do relator.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.996.


Carlos Ribeiro
Presidente


João Batista Giglio Villela
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

23 de setembro de 1996
OEP/659/96/na

Senhora Presidente

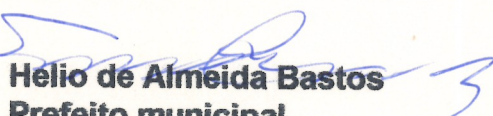
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei de nº /96, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00.

Trata-se de uma suplementação do Fundo Municipal de Saúde, destinada a ocorrer a despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Salário Família.

Para que a unidade possa efetuar seus compromissos o mais rapidamente possível, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente


Helio de Almeida Bastos
Prefeito municipal

Exma.Sra.
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 124 /96.

APROVADO 14/10/96
PRESIDENTE

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.043.700,00 (Hum Milhão, Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	Fundo Municipal de Saúde	
01.01	Administração	
3.1.1.1-1375021-2.001	Pessoal Civil.....	R\$ 85.000,00
3.1.1.3-1375021-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
01.02	UBS Dr. Ricardo Dias de Toledo	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....	R\$ 63.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família.....	R\$ 800,00
01.03	UBS Dr. Higyno Leonel de Paiva	
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
01.04	UBS Dr. Moacir Caldeira	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....	R\$ 60.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$ 300,00
01.05	UBS Dr. Mauro Netto	
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família.....	R\$ 400,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família.....	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

01.07	UBS Dr. José D. Ribeiro Filho
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família.....R\$ 500,00
01.08	UBS Dr. Mauro Burjaili
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
01.09	Ambulatório Referencial de Especialidades
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família.....R\$ 1.000,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família.....R\$ 300,00
01.10	Ambulatório de Saúde Mental
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00
01.11	Hospital Municipal Infantil
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00
01.12	Farmácia Central
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
01.13	Sucem
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 700,00
3.2.5.3-1375428-2.004	Salário-Família.....R\$ 300,00
01.14	Pronto Atendimento ao Adulto
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 550.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
01.15	Laboratório de saúde Pública
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

01.18	UBS Reinaldo Jacobs		
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$	400,00
01.20	UBS Dr. Gerolino José de Souza		
3.1.1.1-1375428-2.001	Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.1.1.3-1375428-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$	2.200,00
3.2.5.3-1375428-2.002	Salário-Família.....	R\$	400,00
01.21	Fiscalização e Inspeção Sanitária		
3.1.1.1-1375430-2.001	Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
3.1.1.3-1375430-2.002	Obrigações Patronais.....	R\$	800,00
	Total.....	R\$	1.043.700,00

ARTIGO 2º.- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de setembro de 1996.



Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal